

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 26/2012 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CLARO S.A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP (Pregão Eletrônico N. 11/2012 - Processo Administrativo N. CNJ/SEI 02172/2015).

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 7, Bloco B, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes, Identidade n. 50.719.510 SESP/PR e CPF n. 926.378.419-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 85, de 25 de agosto de 2015, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa CLARO S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1.970, Cidade Moncões, em São Paulo/SP, CEP: 04565-907, telefone: (61) 2106-8375 e 2195-6615, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus Procuradores, Paulo Werther de Araujo, RG 2.520.766 IFP/RJ e CPF n. 389.755.727-49, e Maria Auxiliadora Braga de Sousa, Identidade n. 934.090 SSP/DF e CPF n. 547.900.266-04, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo nº CNJ/SEI nº 02172/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.



# DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 11 de julho de 2016.

**Parágrafo único** – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no *caput*, mediante a notificação prévia à **CONTRATADA**, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto.

## DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor mensal do presente contrato, para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 11/7/2016 a 10/7/2017, é de R\$ 17.461,66 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) e o anual de R\$ 209.540,00 (duzentos e nove mil e quinhentos e quarenta reais).

#### DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de <u>QUARROQOO</u> (<u>VINTE E OITO MIL E OITOCEUTOS REAIS</u>), correrá à conta da Nota de Empenho n<u>lolbuccossil</u> de <u>Moló laoló</u>, devidamente apropriada na Natureza de Despesa <u>339039</u>, vinculada à atividade <u>JR65</u> - <u>APRECIACAD E JUGAMENTO PROCESSE</u> da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

# DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente termo aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

# DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 22 de Junho

de 2016.

Pelo CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Fabyano Alberto Stlschmidt Prestes

Diretor-Geral

Paulo Werther de Araujo

Procurador

Maria Auxiliadora Braga de Sousa

Procuradora